



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 127 de 17 de maio de 2012

**Dispõe sobre alteração da composição do Comitê
Gestor Estadual do Programa Telessaúde Brasil Redes
– Núcleo do Estado de Mato Grosso**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil para Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaude Brasil Redes).

II – A necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio de ferramentas de Educação Permanente em Saúde no intuito de aumentar a resolutividade e a qualidade do cuidado, na atenção básica.

III – A Resolução CIB/MT Nº 148, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição do Comitê Gestor Estadual do Programa Telessaúde Brasil Redes – Núcleo do Estado de Mato Grosso, conforme discriminação abaixo:

- a) Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.**
- b) Coordenação Estadual da Atenção Primária.**
- c) Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço – CIES/MT.**
- d) Comitê Estadual de Mortalidade Materno Infantil.**
- e) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS/MT.**
- f) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT.**
- g) Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso – SECITEC/MT.**
- h) Conselho Regional de Medicina - CRM.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

- i) Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT.
- j) Universidade de Várzea Grande – UNIVAG.
- k) Universidade de Cuiabá – UNIC.
- l) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
- m) Distritos Sanitários Indígenas - DSEIS (Cuiabá, Xavante, Xingu, Caiapó e Araguaia).
- n) Coordenação de Ações Programáticas Estratégicas- COAPRE/SES/MT.

Art.2º - Estabelecer que a Coordenação do Programa Telessaúde Brasil Redes – Núcleo do Estado de Mato Grosso, seja discutida e aprovada pelos membros do próprio Comitê Gestor Estadual do Programa Telessaúde Brasil Redes – Núcleo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT